



**TC 000.904/2011-2**

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Despacho**

O Ofício 438/2013-TCU/SECEX-PE (peças 53) destinado ao advogado do Sr. José Frederico César Carrazoni notificando-o do Acórdão 1608/2013–TCU–1ª Câmara foi recebido, conforme Aviso de Recebimento (Peça 56).

No entanto, como o mesmo foi encaminhado para o endereço pessoal do procurador, enviou-se nova comunicação, Ofício 684/2013-TCU/SECEX-PE (Peça 58), para o seu endereço profissional constante na procuração (Peça 36). Entretanto, o Aviso de Recebimento retornou com a indicação de que o procurador estava ausente por três vezes (peça 59).

Considerando que a ausência informada pelos correios não é suficiente para comprovar que o advogado não tem mais escritório profissional nesse endereço.

Considerando a subdelegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso VII, da Portaria Secex-PE 10, de 10 de abril de 2013, providencie o Serviço de Administração o reenvio da comunicação processual para o procurador do Sr. José Frederico César Carrazoni (Peça 58) para o mesmo endereço.

SECEX-PE, 24 de julho de 2013.

*(Assinado Eletronicamente)*

SERGIO CARVALHO BEZERRA

Diretor